



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO
MUNICÍPIO DE CUNHA/SP**

AValiação de Risco da Demanda

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA/SP, 08 DE JUNHO DE 2026



1. DO RISCO DA DEMANDA

1.1. A previsão estimada da demanda de passageiros pagantes, que serão ao fim e ao cabo os reais pagantes de todo sistema de manutenção da concessão de transportes.

O processo de análise do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP é disciplinado por este ANEXO e seus APÊNDICES.

1.2. Define-se como FLUXO DE CAIXA LIVRE E GERAÇÃO DE RECEITA DA CONCESSIONÁRIA, proponente vencedora do processo licitatório, que não comporá o valor já fixado da TARIFA DE REMUNERAÇÃO proposta no ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA.

1.3. Define-se como PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO contratual a DEMONSTRAÇÃO ESCRITURADA DOS CUSTOS FIXOS DIRETOS E INDIRETOS, comprovados mediante notificação e documentação ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO CONTRATUAL

2.1. Para a AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL consideram-se o já acima disposto, junto com a amostragem e o quantitativo do número de usuários dos sistemas que são isolados entre Linha 1,2,3 E 4.

2.2. A AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será feita a partir da análise de PLEITOS apresentados pelas PARTES, que deverão conter todas as informações contratuais e operacionais necessárias para embasá-lo, incluindo, pelo menos:

2.2.1. Descrição do evento de desequilíbrio;

2.2.2. Embasamento contratual para cada evento contido nos PLEITOS, evidenciando o RISCO materializado e sua alocação, conforme disciplinado no APÊNDICE – MATRIZ DE RISCOS do presente estudo técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

2.2.3. Detalhamento dos impactos operacionais decorrentes de cada evento pleiteado, contendo as datas de início e fim dos impactos e mensuração dos custos decorrentes do impacto;

2.2.4. Detalhamento dos impactos econômico-financeiros de cada evento pleiteado, no FLUXO DE CAIXA DA CONCESSIONÁRIA e no PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL;

2.2.5. Situação Atual do FLUXO DE CAIXA e do PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL, consolidando os impactos econômico-financeiros de todos eventos de desequilíbrio ao mesmo tempo.

2.3. O processo de AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO deve resultar na evidenciação da situação atual do FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL DA CONCESSIONÁRIA e do PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL, consolidando os impactos econômico-financeiros de todos os eventos de desequilíbrio, aprovados durante o processo, ao mesmo tempo.

2.3.1. AS DIVERGÊNCIAS surgidas no PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO serão resolvidas conforme os mecanismos de solução de divergências previstos e a autocomposição, considerando todas as regras do direito administrativo nacional que privilegiem a coletividade.

2.3.2. As obrigações das PARTES não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas, salvo disposição expressa em contrário.

2.4. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL deve restabelecer o equilíbrio contratual por meio da apresentação de todos os custos decorrentes da usabilidade do sistema.

2.4.1. O restabelecimento do reequilíbrio do contrato pode ocorrer mediante utilização de uma, ou em conjunto, das alternativas a seguir, a critério do PODER CONCEDENTE:

2.4.1.1. Revisão Tarifária: alteração do valor da tarifa de remuneração via ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal ou da Autoridade Delegada Municipal de Trânsito;

2.4.1.2. Aporte Público: não haverá pagamento à CONCESSIONÁRIA em parcela única ou de forma parcelada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

2.4.1.3. Indenização: pode haver, a critério futuro o pagamento ao PODER CONCEDENTE, em parcela única ou parcelada a ser disciplinada.

2.4.1.4. Subsídio Público: não haverá por parte da municipalidade nenhuma espécie de subsídio, seja ele direto ou cruzado;

2.4.1.5. Revisão do cronograma de investimentos: Haverá revisão do cronograma de investimentos sempre que o Poder Concedente através do Órgão Executivo Municipal de Trânsito fundamentadamente expor a real necessidade de mais investimentos;

2.4.1.7. Alteração do prazo do contrato: A alteração do prazo contratual visará obedecer a todos os critérios previstos no edital, facultando ao Poder Concedente aumentá-lo ou diminuí-lo;

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, 08 DE JUNHO DE 2026.

Engº. Tráfego - Thiago de Almeida Leone